

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - PAA/SEPROR**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023- PAA/SEPROR, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Lei nº 14.628 de 20 de Julho de 2023, Decreto 11.476 06 de Abril de 2023, Lei 11.326 de 24 de Julho de 2006, Portaria MDS nº 899, de 17 Julho de 2023 e Resoluções 02/2023 de 15 de Junho de 2023 do GGPAA.

O Governo do Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil, 513 - Compensa, Manaus - AM, 69036-110, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90, representado neste ato pelo Governador, Wilson Miranda Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.628 de 20 de Julho de 2023 e no Termo de Adesão alimenta Brasil nº 00990/2022, vem, por intermédio da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

### **1. Objeto**

1.1. O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## PRODUTOS - PAA 2023

TIPO	Nº	PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO (KG)
HORTIFRUTI	1	ABACAXI	Kg	182.000
	2	ABACAXI ORGÂNICO	Kg	10.000
	3	ABACATE	Kg	3.500
	4	ABÓBORA CABOCLA	Kg	10.000
	5	ABÓBORA LEITE	Kg	190.000
	6	ABOBRINHA	Kg	10.000
	7	AÇAÍ CAROÇO	Kg	5.000
	8	ALFACE	Kg	10.000
	9	BANANA MAÇÃ	Kg	30.000
	10	BANANA MAÇÃ ORGÂNICA	Kg	4.100
	11	BANANA PACOVÃ	Kg	188.000
	12	BANANA PACOVÃ ORGÂNICA	Kg	5.000
	13	BANANA PRATA	Kg	20.000
	14	BATATA DOCE	Kg	25.000
	15	BERINJELA	Kg	1.516
	16	CARÁ ROXO/BRANCO	Kg	20.001
	17	CARÁ ROXO/BRANCO ORGÂNICO	Kg	4.000
	18	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	Kg	4.500
	19	CEBOLINHA	Kg	10.000
	20	CEBOLINHA ORGÂNICA	Kg	450
	21	CHICÓRIA	Kg	7.000
	22	COCO VERDE	Und	5.000
	23	COENTRO	Kg	10.000
	24	COUVE	Kg	10.000
	25	CUPUAÇÚ (FRUTO)	Kg	5.000
	26	CUPUAÇÚ (FRUTO) ORGÂNICO	Kg	1.500
	27	ESPINAFRE	Kg	300
	28	ESPINAFRE ORGÂNICO	Kg	120
	29	FEIJÃO DE METRO	Kg	850

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone:(92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
Atilio Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM  
CEP: 69077-730

Secretaria de  
**Produção  
Rural**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	30	GOAIBA (FRUTO)	Kg	8.000
	31	LARANJA REGIONAL	Kg	20.000
	32	LIMÃO	Kg	12.000
	33	MAMÃO HAVAI	Kg	190.000
	34	MANGA	Kg	10.500
	35	MARACUJÁ	Kg	15.000
	36	MARACUJÁ ORGÂNICO	Kg	3.500
	37	MAXIXE	Kg	8.000
	38	MAXIXE ORGÂNICO	Kg	3.000
	39	MELANCIA	Kg	261.600
	40	MELÃO	Kg	3.800
	41	MILHO VERDE	Kg	20.000
	42	PEPINO	Kg	10.000
	43	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	15.000
	44	PIMENTÃO	Kg	5.500
	45	PUPUNHA	Kg	5.000
	46	PUPUNHA ORGÂNICA	Kg	2.500
	47	QUIABO	Kg	960
	48	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA (MACAXEIRA)	Kg	212.450
	49	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA (MACAXEIRA) ORGÂNICA	Kg	5.000
	50	RAMBUTÃ	Kg	500
	51	REPOLHO REGIONAL	Kg	1.100
	52	RÚCULA	Kg	300
	53	SALSA	Kg	300
	54	TOMATE	Kg	2.500
	55	TUCUMÃ	Dúzia	5.000
	56	TUCUMÃ ORGÂNICO	Dúzia	500
<b>PRODUTOS PROCESSAD OS (1)</b>	57	AÇUCAR MASCAVO	Kg	3.900
	58	BANANADA	Kg	1.100
	59	CASTANHA DO BRASIL AMÊNDOA (BENEFICIADA)	Kg	1.000

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone:(92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
Atilio Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM  
CEP: 69077-730

Secretaria de  
**Produção  
Rural**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	60	FARINHA BRANCA T1	Kg	8.000
	61	FARINHA D'ÁGUA T1	Kg	20.000
	62	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	3.000
	63	FEIJÃO DE PRAIA T1*	Kg	5.000
	64	MEL DE CANA	L	400
	65	RAPADURINHA	Kg	1.500
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (2)	66	GALINHA CAIPIRA - VIVA	Kg	10.000
	67	OVOS	Und	7.000
	68	MEL DE ABELHA	L	2.500
	69	IOGURTE EMBALAGEM DE 850g	Und	800
	70	QUEIJO COALHO	Kg	340
	71	CARNE BOVINA DIANTEIRO	Kg	600
	72	CARNE BOVINA TRASEIRO	Kg	600
PESCADO / PISCICULTURA	73	MATRINXÃ	Kg	1.501
	74	PEIXES POPULARES OU MIÚDOS (jaraqui, branquinha, sardinha, pacu, curimatã, aracu, cubio, mapará) - RESOLUÇÃO Nº 51, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012	Kg	16.473
	75	PIRARUCU DE MANEJO - IN NATURA	Kg	41.250
	76	TAMBAQUI CURUMIM CRIATÓRIO	Kg	5.000
<b>TOTAL</b>				<b>1.724.811</b>

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone:(92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
Atilio Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM  
CEP: 69077-730

Secretaria de  
**Produção  
Rural**

1.2. Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela do PAA/SEPROR 2023 vigente, conforme anexo III.

1.3 Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

1.4 Produtos de origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.

1.5 No caso dos pescados é necessário que sejam estabelecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

## 2. Municípios Participantes do Programa

2.1. Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Carauari, Careiro da Várzea, Careiro, Coari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutai, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Maraã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins, Uarini, Urucará e Uruçurituba.

## 3. Agricultores Familiares Elegíveis e Entidades Receptoras

3.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

3.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro de reserva.

3.3. As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores são previamente cadastradas no SISPA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pelo comitê gestor do programa, segue no Anexo IV a documentação necessária para cadastro.

3.4. A perspectiva é que sejam mais de 150 entidades participantes do programa e 120.000 pessoas atendidas direta e indiretamente.

#### 4. Prazo para Apresentação de Propostas para Agricultores e Entidades

4.1. O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação será de 08/08/2023 a 08/09/2023 (30 dias), no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, com sede à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Japiim II, Manaus - AM, 69077-730 Ulbra - Bloco G, 3º Andar e Unidade Local de Manaus do IDAM, para os agricultores e entidades localizados em Manaus e o restante dos municípios na sede do IDAM correspondente.

4.2. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope Lacrado, contendo CHAMADA PÚBLICA 01/2023 - PAA/SEPROR na frente.

4.3 A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no site oficial no prazo de 10 dias úteis da publicação do resultado e os selecionados serão convocados para entrega dos produtos.

#### 5. Período de Vigência

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

#### 6. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

6.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
- b. Cópia do Comprovante de Residência;
- c. Cópia da DAP Válida principal assinada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional de Agricultora Familiar);
- d. Cópia do Cartão do Produtor Primário;
- e. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

#### 7. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e municípios aptos a fornecerem produtos ao PAA:



Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade <sup>1</sup>	1. a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA, do PAA Municipal em Convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010.	Agricultor Individual	10
2	Grupos Especiais <sup>2</sup>	2. a) Agricultor familiar que pertence a Grupo Especial.	Agricultor Individual	9
3	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	3. a) Agricultores familiares pertencentes do grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor Individual	8
4	Municípios com Política de SAN Ativos	4. a) Municípios que tem a Política de SAN ativos, com Conselhos de Segurança Alimentar (CONSEA) e Câmara Interestadual de Segurança Alimentar (CAISAN).	Município	7
5	Gênero	5. a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor Individual	6
6	Agricultores Orgânicos	6. a) Produtores orgânicos	Agricultor Individual	5
7	Juventude Rural	7. a) Jovens de 18 a 29 anos	Agricultor Individual	5

1 Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam e os que já participaram do PAA Estadual em convênios encerrados no ano de 2009 ou em convênios vigentes que serão encerrados em 2010. 2 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

7.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

## 8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os gêneros alimentícios adquiridos em Manaus deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada na Sede da Sepror, localizada na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Japiim II, Manaus - AM, 69077-730 Ulbra - Bloco G, 3º Andar, nos dias e horários pré-agendados pela coordenação, na qual a mesma atestará o seu recebimento.

8.2. Os agricultores fornecedores que residem no interior devem entregar os produtos na sede nas Centrais de Abastecimento do seu município, conforme agendamento realizado no IDAM.

8.3. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico do Estado para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

8.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.



8.6. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.

8.7 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

## 9. Das Amostras dos Produtos

9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação.

9.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.

9.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).

9.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

## 10. Pagamento e Dotação Orçamentária

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação necessária e emissão do cartão benefício (obs: entregando dentro do prazo da folha de pagamento).

10.2. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

10.3. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).

10.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 8.119.392,80 (Oito milhões e cento e dezenove mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) sem contrapartida do Estado, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes.

## 11. Disposições Gerais



11.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Estado da Produção Rural – Sepror ou no IDAM do município correspondente no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do email: [sistemasepror@gmail.com](mailto:sistemasepror@gmail.com).

11.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por DAP por ano civil;

11.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;

11.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e dotação orçamentária.

11.5. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais - Anexo II, Tabela de Preços PAA/SEPROR 2023 – Anexo III e Documentação para Entidades Receptoras – Anexo IV.

Manaus (AM), aos 20 dias do mês de Julho de 2023.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS  
Secretário Executivo  
Registre-se e publique-se



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
Anexo I – Cadastro do Agricultor Familiar no PAA do Estado

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME		GOVERNO FEDERAL		AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO		Secretaria de produção Rural		IDAM	
<b>CADASTRO DE AGRICULTOR FAMILIAR NO PAA-ESTADO 2023/2024</b>									
<b>IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR</b>									
Nome do Produtor:									
Nome da mãe:									
CPF:			Naturalidade:						
Nacionalidade			Data de Nascimento						
RG:			Órgão emissor:						
Data de expedição:			Estado civil:						
<b>CATEGORIA</b>									
Agricultor familiar				Assentado de reforma agrária					
Agroextrativista				Família atingida por barragem					
Indígena				Pescador artesanal					
Quilombola				Trabalhador rural sem terra acampado					
<b>ENDEREÇO</b>									
Endereço:									
Complemento:									
CEP:			UF:		Município:				
<b>Tipo de produção</b>									
Agro ecológico				Agroextrativista					
Convencional				Em transição					
Orgânico									
<b>DADOS DO EXTRATO DA DAP</b>									
Nº da DAP/CAF			Enquadramento PRONAF			Data de emissão da DAP			
Data de validade da DAP/CAF			Nº NIS						
<b>Agencia do Banco do Brasil</b>									
UF		Município		Bairro		Agência			
<b>CONTATOS</b>									
Telefone Comercial			Telefone Celular						

- CPF e RG, DAP/CAF Assinada, Comprovante de residência, Indicar Agência do Banco do Brasil que queira receber o recurso (não precisa ter conta) e Cartão do Produtor Primário.

Técnico Responsável SEPROR/IDAM

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone:(92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
Atilio Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM  
CEP: 69077-730

Secretaria de  
**Produção  
Rural**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA ESTADUAL 2023/2024			
Proposta nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (kg)	4. Periodicidade da entrega

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

Assinatura do Técnico Responsável

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone:(92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
Atilio Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM  
CEP: 69077-730






Secretaria de  
**Produção  
Rural**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO III – Documentação para Entidades Receptoras

								Secretaria de <b>produção Rural</b>			
<b>CADASTRO DE ENTIDADE NO PAA-ESTADO 2023/2024</b>											
<b>ENTIDADE</b>											
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>											
<b>CNPJ:</b>											
<b>CATEGORIA:</b>											
Instituições Religiosas				APAE							
Abrigos/Casas/Albergues				Restaurantes/cozinhas							
Associação Beneficentes/Assistência Social				Creche							
Associações de Mulheres/Mães				Escolas							
Associações Comunitárias/Moradores				Hospitais							
Instituições de amparo ao Idoso				Inst. de Amparo aos Portadores de necessidades especiais							
Instituições de amparo à criança				Outros/especificar							
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>											
<b>Endereço:</b>											
<b>Complemento:</b>											
<b>CEP:</b>			<b>UF:</b>			<b>Município:</b>					
<b>Email</b>				<b>Telefone</b>							
<b>REPRESENTANTES LEGAIS</b>											
<b>Nome:</b>						<b>C.P. F</b>					
<b>RG</b>			<b>Órgão emissor:</b>			<b>Data de expedição:</b>					
<b>Endereço</b>						<b>CEP:</b>					
<b>Complemento</b>											
<b>Email</b>				<b>Telefone:</b>							
<b>RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS</b>											
<b>NOME</b>				<b>C.P. F</b>		<b>IDENTIDADE</b>		<b>CARGO</b>			
<b>PÚBLICO ATENDIDO</b>											
<b>FAIXA ETÁRIA</b>			<b>QTD.</b>		<b>FAIXA ETÁRIA</b>			<b>QTD.</b>			
			<b>M</b>	<b>F</b>				<b>M</b>	<b>F</b>		
00 – 06 anos					18-64 anos						
07 – 15 anos					> 65 anos						
16-17 anos											

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
 Fone:(92) 99140-5479  
 Av. Carlos Drummond de Andrade,  
 1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
 Atilio Andreazza - Japiim -  
 Manaus/AM  
 CEP: 69077-730


**Secretaria de  
Produção  
Rural**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ATIVIDADE DESENVOLVIDA

--

TÉCNICO DA SEPROR/IDAM

### Documentos necessários para o cadastramento no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

#### Entidades

- Preenchimento de ficha de cadastro de entidade;
- Registro no Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS;
- CNPJ
- Relação dos beneficiários da instituição, relação com nome e idade;
- Cópia do RG e CPF dos representantes, dos responsáveis pelo recebimento do produto.

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone:(92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
Atilio Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM  
CEP: 69077-730

Secretaria de  
**Produção  
Rural**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## Anexo IV

### PREÇOS DE REFÊRÊNCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS(PAA)-2023/2024

Nº	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	PREÇO ORGÂNICO (R\$)
1	Abacaxi	kg	3,35	4,36
2	Abacate	kg	7,60	9,88
3	Abóbora Leite	kg	3,35	4,35
4	Abóbora Cabocla	kg	3,10	4,03
5	Abobrinha	kg	3,00	3,90
6	Açaí (Caroço)	kg	4,95	6,44
7	Alface	kg	11,15	14,50
8	Agrião	kg	28,16	36,61
9	Banana Maçã	kg	3,05	3,97
10	Banana Pacovã	kg	5,55	7,22
11	Banana Prata	kg	3,60	4,68
12	Batata Doce	kg	4,00	5,20
13	Berinjela	kg	4,50	5,85
14	Buriti	kg	1,36	1,76
15	Cará (Roxo e Branco)	kg	5,50	7,15
16	Cariru	kg	2,10	2,73
17	Castanha do Brasil (com Casca)	kg	6,50	8,45
18	Cebolinha	kg	10,60	13,78
19	Chicória	kg	9,40	12,22
20	Coco Verde	und.	2,30	2,99
21	Coentro	kg	15,20	19,76
22	Couve	kg	10,40	13,52
23	Cupuaçu	kg	3,30	4,29
24	Espinafre	kg	27,30	35,49
25	Feijão de Metro	kg	3,95	5,14
26	Feijão de Praia	kg	5,55	7,22
27	Goiaba	kg	7,00	9,10
28	Hortelã	kg	20,32	26,42
29	Jambu	kg	10,54	13,70



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

30	Laranja	kg	3,00	3,90
31	Limão	kg	3,85	5,01
32	Mamão Havaí	kg	3,75	4,88
33	Manga	kg	3,20	4,16
34	Maracujá	kg	8,60	11,18
35	Maxixe	kg	6,00	7,80
36	Melancia	kg	2,90	3,77
37	Melão	kg	4,70	6,11
38	Milho Verde	kg	3,15	4,10
39	Pepino	kg	3,10	4,03
40	Pimenta de Cheiro	kg	7,55	9,85
41	Pimentão	kg	7,60	9,88
42	Pupunha	kg	7,00	9,10
43	Quiabo	kg	5,90	7,67
44	Rambutã	kg	6,90	8,97
45	Macaxeira (Raiz de Mandioca Mansa com Casca)	kg	2,65	3,45
46	Repolho Regional	kg	4,00	5,20
47	Rúcula	kg	27,00	35,10
48	Salsa	kg	28,00	36,40
49	Tomate	kg	7,80	10,14
50	Tucumã	dúzia	7,00	9,10
<b>PRODUTOS PROCESSADOS</b>				
51	Açúcar Mascavo	kg	13,50	17,55
52	Bananada	kg	23,00	29,90
53	Castanha do Brasil Processada (Amêndoa)	kg	69,00	89,70
54	Farinha Branca Tipo 1	kg	5,35	6,96
55	Farinha D'água Tipo 1	kg	7,50	9,75
56	Farinha de Tapioca	kg	7,30	9,49
57	Mel de Cana	L	59,00	76,70
58	Rapadurinha	kg	18,00	23,40

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone:(92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
Atilio Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM  
CEP: 69077-730

Secretaria de  
**Produção  
Rural**






# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				
59	Galinha Caipira	kg	34,00	
60	Ovos	un.	0,85	
61	Mel de Abelha	L	59,00	
62	Queijo Coalho	kg	28,30	
63	logurte	850 g	7,40	
64	Carne Bovina Dianteira	kg	25,00	
65	Carne Bovina Traseira	kg	24,50	
PESCADO/PISCICULTURA				
66	Peixe popular ou múdo (Conforme a Resolução nº 051 de 24/10/2012 do GGPA)	kg	7,50	
67	Pacu	kg	7,50	
68	Pirarucu de Manejo (Inteiro, eviscerado, lavado e congelado)	kg	12,00	
69	Pirarucu (Filé)	kg	32,00	
70	Matrinxã	kg	20,00	
71	Tambaqui Curumim (Criatório)	kg	12,35	

1. A tabela foi elaborada conforme Art. 7º da Resolução nº 02/2022 do GGALIMENTA.
2. Para produtos de origem vegetal minimamente processados e/ou industrializados, a comercialização dependerá do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
3. Para produtos de origem animal, quando processados e/ou industrializados, a comercialização dependerá do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para animal vivo, além de atender as exigências sanitárias, deverá ser apresentado Guia de Turismo Animal - GTA, emitida por órgão competente.
4. No caso dos pescados, é necessário que sejam obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e o período de defeso, além das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação vigente.

  
Tanis Guimarães de Castro  
Coordenador do PAA/SEPROR

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone: (92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
Atilio Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM  
CEP: 69077-730

Secretaria de  
**Produção  
Rural**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone: (92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.  
Atilio Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM  
CEP: 69077-730

▶ Secretaria de  
**Produção  
Rural**